



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.
ADM: 2022/2023



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2023

APROVADO
18 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Dispõe sobre a Criação do Fundo de Políticas Públicas sobre drogas do Município de Marianópolis do Tocantins, e dá outras providências"

João Marcos Rezendo
1º Secretário

GILSON COUTINHO DA SILVA, Vereador, no uso das atribuições previstas no artigo 112, I, c/c art. 76, XXIII do Regimento Interno, vem apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária, nos termos que segue:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Política sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata o Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re)inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sócias e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 2º - Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Políticas sobre drogas:

I – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

II – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

III – dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;

IV – receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação;

V – todo e qualquer bem de valor econômico e valores em espécie, apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou utilizados de qualquer forma em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas, ou ainda, que tenham sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, através do Ministério da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Poder Judiciário da Comarca de Paraíso do Tocantins, bem como do Ministério Público de Paraíso, no âmbito do Município de Marianópolis – TO, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa-fé e após decisão judicial;

VI – recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização de drogas e medicamentos controlados, bem como de produtos químicos utilizados na fabricação e transformações de drogas em âmbito Municipal e/ou Estadual.

VII – dotações específicas estabelecidas no orçamento do Município;

PUBLICADO

Lei/Dec./Res./Port. 005 / 2023

Plocard: Câmara Municipal

de Marianópolis-TO 18/12/23



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.

ADM: 2022/2023

APROVADO

18 / 12 / 2023

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

VIII – dotações orçamentárias próprias do Município;

IX – repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

§1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob denominação – Fundo Municipal de Política sobre Drogas – FUMPOD.

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Política sobre Drogas serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II – promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III – aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionado;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas;

V – à realização de programas de prevenção ao uso de drogas, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;

VI – ao incentivo à formação de grupos de apoios para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

VII – aos serviços que desenvolvem atividades específicas de tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas.

VIII – à capacitação de conselheiros para o aprimoramento na formulação de políticas sobre drogas;

IX – aos custos da própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do COMAD;

X – publicações (elaborações de livros, cartilhas, folders, vídeos educativos, etc);

XI – financiamento total ou parcial de programa, projetos e ações desenvolvidas visando a prevenção ao de drogas e entorpecentes;

XII – pagamento pela prestação de serviços a entidade conveniadas de direito público e provado para execução de programas e projetos específicos na área;

XIII – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários

Erivan Sérgio Martins
Presidente

João Marcos Rezende
1º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.
ADM: 2022/2023

PUBLICADO
Lei/Dec./Res./Port. 005/2023
card: Câmara Municipal
de Marianópolis-TO 18/12/23

ao desenvolvimento dos programas;

XIV – educação preventiva (campanhas de mobilização social, junto às escolas, centros comunitários e outros segmentos).

Art.3º- Os recursos do Fundo Municipal de Política sobre Drogas serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo COMAD, atendidas as disposições legais existentes.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Política sobre Drogas, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas;

Art. 5º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência, prevenção e tratamento de dependentes químicos, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programa, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD

Art. 6º - As contas e os relatórios do órgão gestor do Fundo Municipal Sobre Drogas, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD.

Parágrafo único - Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marianópolis – TO, 04 de dezembro de 2023.


GILSON COUTINHO DA SILVA
Vereador


ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal de Marianópolis – TO

APROVADO
18 / 12 / 2023

Câmara Municipal de Marianópolis-TO


Erivan Serpa Martins
Presidente


José Antônio Rezende
1º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE.
ADM: 2022/2023

PUBLICADO

Lei/Dec./Res./Port. Reg. 016/2023

card: Câmara Municipal

de Marianópolis - 18/12/23

REQUERIMENTO Nº 016/2023

Marianópolis do Tocantins, aos 23 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

ERIVAN SERPA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Marianópolis – TO.

APROVADO

18/12/2023

Câmara Municipal - Marianópolis-TO

Senhor Presidente,

Após meus cordiais cumprimentos, o Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, requer ao Excelentíssimo Presidente desta Casa, Erivan Serpa Martins, que, por meio da Mesa Diretora, competente para iniciativa, aprove Projeto de Lei para *criação do Fundo de Políticas Públicas sobre drogas do Município de Marianópolis do Tocantins*.

O referido requerimento parte da análise do artigo 112, I, c/c art. 76, XXIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, ao que se requer a criação do Fundo para viabilidade do combate às drogas de maneira sistemática, objetiva e efetiva.

Com fundamento no respeito, zelo e valorização das raízes regionais, valo-me do presente Requerimento para reforçar a admiração e valorização de pessoas que contribuem com o avanço e desenvolvimento da cidade de Marianópolis do Tocantins.

Erivan Serpa Martins
Presidente

Nestes termos, pede deferimento.


GILSON COUTINHO DA SILVA

Vereador


José Carlos Rezende
Secretário